

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025.

CRIA O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR, COM ACRESCIMO DESTES NA TABELA DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 002-2012, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES NUMEROS 003/2014 E 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e considerando aprovação em Assembleia Geral realizada em 07 de fevereiro de 2025, torna público a edição da seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º - Ficam criados o Departamento de Inspeção Sanitária e o cargo em Comissão e ou Função Gratificada de Coordenador de Inspeção Sanitária.

Art. 2º - A estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, constante no **art. 8º** da Resolução nº 002/2012, do Título III (Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança), alterada pelo artigo 3º da Resolução nº 003/2014 e artigo 1º da Resolução nº 002/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

“Art. 8º Fica definido o Quadro de Cargos em Comissão e ou Funções de Confiança do CISA, com denominação, número de cargos e funções e padrão de vencimentos: ”

Denominação dos cargos	Nº de vagas	Padrão de Vencimento
Diretor (a) Executivo (a)	01	CC-5 ou FC-5
Coordenador (a) do Departamento de Compras	01	CC-4 ou FC-4
Coordenador (a) do Departamento Contábil e Financeiro	01	CC-4 ou FC-4
Coordenador (a) do Departamento de Faturamento	01	CC-4 ou FC-4
Coordenador (a) do Departamento de Inspeção Sanitária	01	CC-4 ou FC-4
Assessor (a) Jurídico (a)	01	CC-3 ou FC-3
Assessor (a) Técnico (a)	01	CC-2 ou FC-2
Supervisor (a) da Central de Medicamentos	01	CC-1 e FC-1
Supervisor (a) Financeiro (a)	01	CC1 ou FC1
Total de vagas	09	

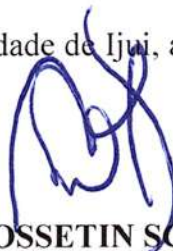
Art. 3º - As atribuições dos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança dispostos na tabela anterior são as previstas no Anexo I desta Resolução, ratificadas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nas Resoluções nºs 002/2012, 003/2014 e 002/2019.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CISA, na cidade de Ijuí, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente

Registre-se e publique-se:
Em 07 de fevereiro de 2025.



MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM
Diretora Executiva

**CARGO – COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO
SANITÁRIA**

NÍVEL – SUPERIOR

PADRÃO – CC4 ou FC4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar o Departamento de Inspeção Sanitária do CISA nas suas mais diversas formas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO. Coordenar a elaboração de plano de atuação nos serviços de inspeção dos municípios consorciados; Coordenar a supervisão nos Serviços de Inspeção Municipais - SIMs dos municípios consorciados, bem como seus estabelecimentos registrados; Elaborar pareceres para credenciamento ou descredenciamento dos Serviços de Inspeção Municipais - SIMs junto ao CISA, submetendo a apreciação dos representantes dos municípios consorciados; Elaborar pareceres técnicos aos estabelecimentos registrados nos SIMs consorciados, com pretensão de adesão ao SISBI submetendo à apreciação dos representantes dos municípios consorciados; Coordenar a elaboração de legislação e normas de funcionamento do Consórcio e dos SIMs, através da nomeação de grupos de trabalho para elaboração da legislação e normas técnicas; Coordenar o planejamento e elaboração de cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade; Atuar em outras ações que entender necessárias, para o bom andamento dos trabalhos de Inspeção Sanitária junto ao CISA e seus respectivos entes consorciados; Prestar assistência à Diretoria Executiva e ao Conselho de Prefeitos do CISA na execução de suas atribuições, inclusive na instrução e monitoramento de processos, assim como na confecção de documentos afins, entre eles os determinados para atendimento às solicitações e comunicações específicas de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FC

REQUISITOS PARA PROVIMENTO - Escolaridade: Formação em Medicina Veterinária.

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração do CISA.